



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE –CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 107 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a inclusão da Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso - Hospital Psiquiátrico Paulo de Tarso, na Rede de Atenção Psicossocial, estabelecido no município de Rondonópolis, Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I - A Lei nº 10.216 de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;**
- II – A Lei Complementar nº 465, de 28 de maio de 2012, que dispõe sobre a criação da Lei Estadual de Atenção Integral à Saúde Mental e dá outras providências;**
- III-. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde";**
- IV- A Portaria GM/MS nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências;**
- V – A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional – CIR Sul Matogrossense nº 26 de 22 de novembro de 2019, que propõe a inclusão da Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso - Hospital Psiquiátrico Paulo de Tarso, na Rede de Atenção Psicossocial, localizado no município de Rondonópolis, Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso;**
- VI- A Resolução do Conselho Estadual de Saúde nº 14 de 14 de dezembro de 2011, em Reunião Ordinária realizada em 09/11/, que aprovou a Política Estadual de Saúde Mental;**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE –CIB/MT

VII - O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, que apresenta a Casa de Saúde Paulo de Tarso como um estabelecimento caracterizado como hospital especializado em psiquiatria, com gestão municipal e natureza jurídica de entidade sem fins lucrativos;

RESOLVE:

Artigo. 1º. Aprovar a Inclusão da Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso – Hospital Psiquiátrico Paulo de Tarso na Rede de Atenção Psicossocial, estabelecido no município de Rondonópolis, Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

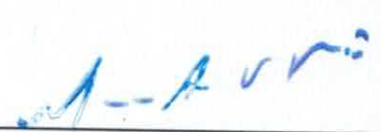
Parágrafo Único: A Inclusão que trata o *caput* desse artigo, tem como objeto o recebimento do incentivo financeiro 100% SUS, conforme a portaria de Consolidação nº 6 de 28/09/2017.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2019.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT